EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 1.927/09, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no dia 22 de outubro de 2010, às 09:00 hs, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB., será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o Item Ofertado, objetivando a aquisição de Equipamento Fotográfico, observadas às disposições contidas na Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal N.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual N.º 26.375/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal N.º 3.391/01 e a Lei N.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6064/2107-6073.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente, objetivando a aquisição de equipamento fotográfico, composto de câmera, lente com zoom, flash, motor e cartão de memória, para atender a Assessoria de Imprensa do Ministério Público da Paraíba, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo V deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso. Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, OU AINDA PODERÃO apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu

enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada de 2010.**

- 2.2.1. A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.
- 2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ <u>SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM A PROPOSTA.</u>
- 2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.
 - 2.2.3.1 Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.
- 2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:
- 2.3.1. Empresas que NÃO atendam às condições deste Edital;
- 2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- 2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- 2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou

parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO para participação no presente certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no Setor de Protocolo, deste órgão, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, andar térreo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá se apresentar ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

4.4. PARA O CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

- 4.4.2. Tratando-se de procurador: a **PROCURAÇÃO** <u>por instrumento público</u> <u>deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES</u>, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- 4.4.3. Tanto o representante legal como o Procurador deverão se identificar, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4.4. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, <u>DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA</u> e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), <u>que deverá ser apresentado no momento do credenciamento</u>.
- 4.4.5. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO, declarando que, na licitante Pessoa Jurídica não participam, como sócio, gerente, diretores, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau quaisquer membros ou servidores do Ministério Público.
- 4.5. Os documentos citados no item 4.4 e respectivos subitens (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes:

- 5.1.1. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital;
- 5.1.2. Envelopes separados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B"), devidamente fechados.
- 5.2. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 5.3. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI PREGÃO PRESENCIAL 033/2010/MP/PB

LICITANTE:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI PREGÃO PRESENCIAL 033/2010/MP/PB

LICITANTE:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes " A" e "B"- proposta de preço e habilitação, por via postal.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados <u>em original</u>, ou <u>por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial. <u>No caso de cópias, serão aceitas desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.</u>
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser

apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "A")

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", conforme especificado no item 5.3, alínea "a".
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, o preço unitário de cada item, com seus totais, bem como os totais para o Item Ofertado, em moeda nacional, com a especificação dos produtos, estando a proposta, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, as seguintes informações:
- a) Designação do número desta licitação;
- b) **<u>DECLARAR</u>**, no corpo da proposta, que a sua validade não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) <u>DECLARAR</u>, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

- d) <u>DECLARAR</u>, no corpo da proposta ou no credenciamento, que não possui em seus quadros como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do MP, conforme modelo do Anexo IV.
- e) <u>DECLARAR</u>, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que a licitante é revendedor autorizado para o produto ofertado, que seu produto possui garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada do fabricante em rede nacional e que arcará com as eventuais despesas de envio e devolução dos equipamentos para o Ministério Público.
- f) <u>DECLARAR</u>, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, os endereços da assistência técnica do fabricante do produto ofertado.
- g) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.
 - g.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.4.2. deste edital.
 - **g.2)** A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no **dever de apresentar**, <u>a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, **DATADA DE 2010.**</u>
- 6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 6.5. Ficam vedadas:
 - a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" Documentos de Habilitação, que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC) do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, **Estadual** e **Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JULHO DE 2010;

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.6.1. DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo I.**
- 7.6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) além de 02 envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente às de menor preço, para o item licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e

decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço de cada Item até o encerramento do julgamento deste.

- 8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do Item, inferior à proposta de menor preço.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação " B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
 - 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.
- 8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

- 8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços atualizada contendo a distribuição proporcional do percentual de redução obtido nos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances e negociação, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
- 8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO <u>COM A PARTICIPAÇÃO DE</u> <u>MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

- 9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, <u>AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME</u> como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, <u>no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes</u>, <u>através da DECLARAÇÃO</u>, <u>com modelo constante neste edital (Anexo III) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante</u>, **DATADA DE 2010**.
- 9.3. O documento de que trata o subitem anterior <u>deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.</u>
- 9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida, para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços;

- 9.4.2. As licitantes ME ou EPP <u>DEVERÃO APRESENTAR</u>, <u>obrigatoriamente</u>, <u>TODA A DOCUMENTAÇÃO</u> exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, <u>mesmo que esta apresente alguma restrição:</u>
 - 9.4.2.1. As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.
- 9.4.3. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;
- 9.4.4. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;
- 9.4.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 9.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 9.4.7. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.4.8. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra "f", para o exercício do mesmo direito;
- 9.4.9. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do item "9.4.6.", será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- 9.4.10. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item "9.4.6.";
- 9.4.11. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;
- 9.4.12. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;

9.4.13. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a notificação para entrega do objeto, neste caso de se tratar de entrega imediata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.
- 10.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será notificado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, preferencialmente via Fax, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contagem do prazo se inicia com a notificação.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:
- 11.1.1 Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;
- 11.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 11.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto:
- 11.1.5. Não mantiver a proposta apresentada;
- 11.1.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 11.1.9. Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.
- 11.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.122.5046.4216 Natureza 4490.52 Fonte 00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - COM A ENTREGA

- 13.1. O pagamento será feito até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço registrado, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 13.2. O pagamento de qualquer fatura ficará condicionado à comprovação do recolhimento de 1,5% (Hum vírgula cinco por cento) referente à Taxa de Processamento de Despesa Pública TPDP, nos termos da Lei Estadual Nº 7.947, de 22/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto No. 27.116, de 11/05/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária FAC.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Os produtos, objeto do Pregão Presencial N.º 033/2010, serão recebidos na cidade de João Pessoa, depois de atestados pelo Departamento de Material e Patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.
- 14.2. A entrega do equipamento fotográfico deverá ser realizada pela empresa contratada, sem ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, 663, município de João Pessoa/PB.
- 14.3. A entrega dos equipamentos deverá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.
- 14.4. O equipamento fotográfico entregue, que apresentar defeito de fabricação, conforme solicitado, deverá ser reparado e entregue pelo Fornecedor sem nenhum ônus para o MPPB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

- 18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o Pregoeiro poderá:
 - a) Adiar a data da abertura desta licitação;
 - b) Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
- b) Anexo II Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III Declaração para ME e EPP;
- d) Anexo IV Declaração exigida no item 2.3.4. deste Edital;
- e) Anexo V Termo de Referência.

João Pessoa, outubro de 2010

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO I

PREGÃO N° 033/2010/PGJMP

DECLARAÇÃO

(Razão	Social	do	LICITANT	<u>E)</u> ,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	N.º
		,	sediada n	ıa (<u>e</u> ı	ndereço	compl	<u>eto)</u> ,	declara	, sob	as
penas da	a Lei, para	os fin	s requerido	s no i	inciso Χλ	XIII, do	artigo 7	o da Cor	nstitui	ição
Federal,	consoant	e o qu	ie se estabe	elece	u no arti	go 1°, (da Lei n°	9.854,	de 27	⁷ de
outubro	de 1999, d	que nã	io possui, ei	m seı	u quadro	de em	pregados	s, menor	es de	∍ 18
(dezoito)	anos em	trabal	ho noturno,	perig	oso ou ir	nsalubr	e, bem c	omo em	qualo	γuer
trabalho,	menores	de 16	(dezesseis	anos	s, salvo i	na cond	dição de	aprendiz	<u>z,</u> a p	artir
de 14 (qı	uatorze) a	nos.								
	Jo	ão Pes	ssoa-PB,	de	e		_ de 2010	0.		
	_		Nome e ass	sinatu	ıra do De	eclarant	e)	-		

ANEXO II PREGÃO N° 033/2010/PGJMP

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LIC	, inscrita no CNPJ sob o N.°				
<u> </u>	, sediada	na	(endereço d	<u>completo</u>), dec	ara,
sob as penas da Lei, para os	fins reque	eridos no i	nciso VII, do	artigo 4° da Le	i n°
10.520 de 17 de julho de	2002, qu	e cumpre	plenamente	os requisitos	de
habilitação constante do subite	em 7.0 do	presente e	dital.		
João Pessoa	a, de		de 2010).	
(Nome	e e assinat	ura do Dec	clarante)		

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO III

PREGÃO N° 033/2010/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF N.º_____, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

<u>ATENÇÃO</u> <u>Ass. do administrador contratual ou pelo titular</u>

* Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

ANEXO IV

PREGÃO N° 033/2010/PGJMP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que em nossos quadros não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

<u>Ass. do administrac</u>	<u>lor contratua</u>	ıl ou	pelo	<u>titular</u>
CPF.:			-	
RG.: _				

ANEXO V

PREGÃO N° 033/2010/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO

1 - OBJETO:

Aquisição de equipamento fotográfico, composto de câmera, lente com zoom, flash, motor e cartão de memória.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Faz parte das atribuições básicas da Assessoria de Imprensa do Ministério Público da Paraíba o registro dos fatos e notícias de forma precisa e tempestiva, dando a elas a devida repercussão . Para execução dessa tarefa, é necessário o equipamento que suporte as necessidades de cobertura fotográfica, considerando que os fatos ocorrem ora em pequenos espaços, ora em maiores distâncias, o que justifica a teleobjetiva solicitada; o flash visa suprir a deficiência de iluminação nos locais que são objeto das coberturas fotográficas, garantindo a qualidade da imagem; o motor justifica-se pela velocidade com que ocorrem os fatos, garantindo o seu registro; os cartões de memória armazenam os fatos quando são registrados e, finalmente, a qualidade da câmera, com os recursos solicitados, garante a coordenação e cobertura fotográfica dos eventos ministeriais.

Atualmente utilizamos uma câmera obsoleta, flash defeituoso e lento, depreciação total do material. Isso ocorre devido à ultrapassagem de sua vida útil, o que compromete, não só a qualidade das imagens, mas também, a atividade da Assessoria de Imprensa. O novo equipamento permitirá não só a agilidade, mas uma nova qualidade dos trabalhos executados e melhores resultados na comunicação interna e externa do Ministério Público da Paraíba.

Destacamos ainda a importância da execução dos serviços de forma direta, através da Assessoria de Comunicação, não só pelo correto enfoque em sua realização, estritamente de acordo com os objetivos maiores da Instituição Ministerial. Dessa forma, não aventamentos a possibilidade de terceirização dos serviços da imprensa.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

3.1. – 02 (dois) corpos de câmera fotográfica digital, SRL, para lentes intercambiáveis tipo baioneta, com sensor de 12 megapixels ou superior, sistema de autfoco com múltipla leituras, visor de LCD de 3" (polegadas) ou superior, entrada para cartão de memória, motor de acionamento automático e sapata para flash externo;

- 3.2. 02 (duas) lentes teleobjetivas, com zoom de grande angular (18mm/f3.5), a teleobjetiva de médio alcance (200mm/f5.6), com foco automático e filtro de proteção UV (para conter raios ultravioleta);
- 3.3. 02 (dois) flash automático com fixação através de sapata, número guia mínimo de 30 e compatível com a distância focal da teleobjetiva e alcance mínimo de 18 metros (padrão isso 100);
- 3.4. 02 (dois) motores para acionamento automático para exposições sequenciais, velocidade de 6 quadros por segundo ou superior, compatível com o equipamento oferecido, com pilhas e/ou baterias recarregáveis para 2.000 disparos;
- 3.5. 04 (quatro) cartões de memória, com capacidade mínima de armazenamento de 2GB;
- 3.6. Prazo de Garantia: Um ano (doze meses), no mínimo;
- 3.7. Assistência Técnica: A empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada dos equipamentos no Brasil, arcando com as eventuais despesas de envio e devolução dos equipamentos para o Ministério Público.

4 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS:

A entrega dos equipamentos fotográficos deverá ser realizada pela empresa contratada, sem ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, 663, município de João Pessoa/PB.

5 - PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos equipamentos deverá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A utilização dos equipamentos ficará a cargo da Assessoria de Imprensa e do GAECO, assim como o acompanhamento dos serviços.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça